

DECLARAÇÃO DE VOTO CONTRÁRIO DO CONSELHEIRO CARLOS DAVI FRANÇA SANTOS (Representante do DCE/UFAL) NA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSUNI/UFAL, REALIZADA NO DIA 01/12/2014.

“Voto contrário à aprovação desse calendário acadêmico, especialmente por discordar veementemente da data de início do semestre letivo 2015.1, uma vez que não há fundamento nem justificativa para que as referidas aulas comecem após 23 de fevereiro. É alegado pelo pró-reitor de graduação o tardio começo devido ao calendário SISU/MEC, visto que ser é o sistema utilizado como forma de ingresso na UFAL.

Notou-se, todavia, que nos calendários acadêmicos de outras universidades que também adotam o SISU como forma de ingresso, que em várias dessas instituições as aulas iniciarão consideravelmente antes em comparação à UFAL. Exemplo marcante é a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em que as aulas iniciarão no dia 02 de fevereiro de 2015. Também como exemplo cito a Universidade Federal do Ceará, em que as aulas terão início no dia 19 de fevereiro. E também a exemplo da Universidade Federal do Triângulo Mineiro que dará o pontapé inicial do seu ano letivo em 23 de fevereiro de 2015.

Ante a tal demora injustificada para início das aulas na Universidade Federal de Alagoas só se pode constatar que a referida instituição ainda não consegue administrar com êxito o SISU como forma de ingresso, tão pouco exercer sua autonomia. A pró-reitoria de graduação utiliza como subterfúgio o calendário do SISU MEC como causa da morosidade. Isso porque num calendário aviltante como esse aprovado, com a utilização de 33 sábados letivos, os professores precisam correr para ministrar todo o conteúdo programático do semestre letivo. Isso quando conseguem realizar tal empreitada. É um prejuízo incomensurável para os estudantes, que enfrentam um ensino atropelado, no qual o referido conteúdo não é apresentado no que tempo que deveria dispor. Sem falar da não realização de atividades que os docentes são impossibilitados de executá-las devido ao fator tempo. Isso pode levar a um ensino deficitário e precarizado; apartado de um ensino que deve ser preconizado- público, gratuito, de qualidade e socialmente referenciado.

É, então, evidente e absurda a desídia, a morosidade e a negligência da PROGRAD em relação ao calendário acadêmico; além de propor que a universidade fique praticamente três meses fechada, propõe um calendário acadêmico com 33 sábados letivos para fazer cumprir os 200 dias letivos como determina a LDB 9.394/96. Porém, é sabido que tais dias letivos são fictícios, pois dificilmente haverá aulas da graduação durante os sábados. Nesse sentido, a comparação com calendários acadêmicos de demais universidades que adotam o SISU ratifica que a UFAL está em descompasso em relação às demais instituições. Por isso, beira à indecência e ultraje a aprovação do referido calendário. Dessa forma, a comunidade acadêmica sai seriamente prejudicada com tal anuência.”

Carlos David França Santos.